



## PRIMEIRO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.070/2025.

**Registro de Preços para futura contratação de empresa para Locação de Micro-Ônibus capacidade mínima de 30 passageiros com motorista, combustível, manutenção e demais encargos e de Ônibus com banheiro, capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços de transporte de passageiros entre município de São Vicente do Sul/RS e cidades do Estado do Rio Grande do Sul**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90.020/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90.020/2025, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA** com sede na Av.Francisco Vielmo 1476 Centro Nova Esperança do Sul/RS CNPJ nº 10683880000100 representada neste ato por seu representante legal, Leonardo Cristofari Manzoni portador da célula de identidade RG nº.1069383576, e CPF nº.000.308.340-31.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de micro-ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros e ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, ambos com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inclusos, destinados à prestação de serviços de transporte de passageiros entre o Município de São Vicente do Sul/RS e demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente prorrogação é realizada nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1, da Ata originária e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE E DOS VALORES

A renovação da Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado atualizada, conforme exigência do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e orientação constante no Parecer PROCJUR nº 97/2026.

Fica expressamente estabelecido que a presente prorrogação ocorrerá sem aplicação de reajuste por índice, permanecendo inalterados os valores nominais originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2025, diante da inexistência de previsão editalícia e contratual para reajustamento automático.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 070/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





São Vicente do Sul, 20 de maio de 2026.

LEONARDO  
CRISTOFARI  
MANZONI E CIA  
LTDA:106838800  
00100

Assinado digitalmente por LEONARDO  
CRISTOFARI MANZONI E CIA  
LTDA:10683880000100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital P.J. A1, OU=Videoconferencia, OU=  
18530917000183, OU=AC SingularID  
Municipal, CN=LEONARDO CRISTOFARI  
MANZONI E CIA LTDA:10683880000100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.20 10:42:43-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

**CONTRATANTE**  
**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

**Representante da Empresa**

Este aditivo da Ata de Registro de Preços foi examinado e aprovado em 20/05/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

